



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 69/2026 – PMTF/MA

Dispensa pelo valor nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da **Secretaria de Administração e Finanças** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, compreendendo a estruturação e revisão de programas e políticas públicas, a captação de recursos, a elaboração e o acompanhamento de propostas, bem como a gestão, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, incluindo a operacionalização dos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB e demais plataformas correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.**

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 21 de julho de 2026

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, compreendendo a estruturação e revisão de programas e políticas públicas, a captação de recursos, a elaboração e o acompanhamento de propostas, bem como a gestão, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, incluindo a operacionalização dos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB e demais plataformas correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, conforme especificações técnicas, cronograma e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal possui a necessidade permanente de captar recursos junto aos Governos Federal e Estadual para viabilizar investimentos em infraestrutura, saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, cultura e demais políticas públicas de interesse coletivo.

2.2. Entretanto, a gestão eficiente de convênios e instrumentos congêneres exige conhecimento técnico especializado, acompanhamento contínuo da legislação, domínio das plataformas eletrônicas governamentais e observância rigorosa das normas dos órgãos concedentes, fatores indispensáveis para evitar perdas de recursos, bloqueios de repasses, rejeição de propostas, instauração de tomadas de contas especiais e responsabilização dos gestores públicos.

2.3. A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência administrativa, incremento na captação de recursos externos, melhoria dos processos de planejamento governamental, fortalecimento institucional e maior segurança jurídica na execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados.

2.4. Além disso, a assessoria proporcionará suporte técnico permanente às Secretarias Municipais, contribuindo para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido, verifica-se a possibilidade jurídica de adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

3.3. O valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, compatíveis e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Diante do exposto, constatada a presença dos pressupostos legais e observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica continuada à Administração Municipal, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

4.2. Planejamento Governamental:

- Diagnóstico das necessidades das Secretarias Municipais;
- Identificação de oportunidades de captação de recursos;
- Estruturação de programas governamentais;
- Revisão de programas e políticas públicas;
- Planejamento estratégico para obtenção de recursos externos.

4.3. Captação de Recursos:

- Levantamento permanente de programas federais e estaduais;
- Identificação de editais;
- Estudos de viabilidade;
- Elaboração de propostas técnicas;
- Elaboração de planos de trabalho;
- Acompanhamento da análise das propostas.

4.4. Gestão de Convênios

Acompanhamento completo de:

- Convênios;
- Contratos de Repasse;
- Termos de Compromisso;
- Termos de Fomento;
- Termos de Colaboração;
- Transferências Especiais;
- Emendas Parlamentares;
- Instrumentos congêneres.

4.5. Operacionalização dos Sistemas

A contratada deverá executar todas as atividades necessárias nos seguintes sistemas:

- TransfereGov;
- SIMEC;
- SISMOB;
- SIGA;
- Plataforma +Brasil (quando aplicável);
- Sistemas estaduais de convênios;
- Demais plataformas eletrônicas utilizadas pelos órgãos concedentes.

4.6. Acompanhamento Técnico

A contratada deverá:

- acompanhar diligências;
- responder notificações;
- atualizar cronogramas;
- acompanhar execução física;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- acompanhar execução financeira;
- emitir relatórios gerenciais;
- apoiar as Secretarias Municipais.

4.7. Prestação de Contas compreende:

- prestação de contas parcial;
- prestação de contas final;
- elaboração de relatórios;
- inserção de documentos nos sistemas;
- atendimento às diligências;
- regularização de pendências.

5. DOS PRODUTOS ESPERADOS

5.1. A contratada deverá entregar:

- Relatórios mensais de atividades;
- Relatórios de acompanhamento dos convênios;
- Relatórios de execução;
- Relatórios de pendências;
- Relatórios gerenciais;
- Pareceres técnicos quando solicitados;
- Planos de trabalho;
- Propostas cadastradas;
- Prestação de contas elaboradas.

5.2. Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, compreendendo a estruturação e revisão de programas e políticas públicas, a captação de recursos, a elaboração e o acompanhamento de propostas, bem como a gestão, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres, incluindo a operacionalização dos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB e demais plataformas eletrônicas correlatas , visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.	Mês	05

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no objeto da presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração Municipal.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante execução continuada dos serviços.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- e) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no Contrato;
- g) Disponibilizar local adequado para instalação e funcionamento dos equipamentos objeto da contratação, garantindo condições mínimas de segurança, energia elétrica e acesso à rede de dados quando necessário;
- h) Permitir o acesso dos técnicos, empregados e representantes da **CONTRATADA** às dependências onde os equipamentos estiverem instalados, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração;
- i) Fornecer todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento dos equipamentos ou à execução dos serviços;
- k) Solicitar os serviços sempre que constatada necessidade de intervenção técnica;
- l) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;
- m) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nas condições, prazos e formas estabelecidos no Contrato, observadas as exigências legais e orçamentárias;
- n) Verificar, previamente a cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- o) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa;
- p) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
- r) Exercer a gestão contratual de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
- s) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, colaborando com a CONTRATADA na solução de situações que possam impactar a prestação dos serviços;
- t) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e da legislação vigente;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em gestão pública, captação de recursos, gestão de convênios e operacionalização dos sistemas governamentais relacionados ao objeto da contratação;
- c) Prestar assessoria e consultoria técnica de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo suporte permanente à Administração Municipal;
- d) Identificar oportunidades de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, bem como em outros órgãos e entidades financiadoras de programas públicos;
- e) Elaborar estudos, diagnósticos, planos de trabalho, projetos, propostas técnicas e demais documentos necessários à celebração de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres;
- f) Efetuar o cadastramento, atualização, acompanhamento e gerenciamento de propostas e instrumentos nos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB e demais plataformas eletrônicas correlatas;
- g) Monitorar permanentemente os prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes, comunicando previamente à Administração sobre pendências, diligências, vencimentos e demais providências necessárias;
- h) Elaborar e apresentar prestações de contas parciais e finais dos instrumentos celebrados, observando integralmente as exigências legais e normativas dos órgãos concedentes;
- i) Acompanhar a execução física e financeira dos convênios e instrumentos congêneres, orientando os gestores municipais quanto às medidas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas;
- j) Elaborar relatórios técnicos mensais contendo as atividades desenvolvidas, situação dos convênios, propostas cadastradas, recursos captados, pendências existentes e recomendações para a Administração;
- k) Assessorar tecnicamente as Secretarias Municipais na elaboração de projetos destinados à obtenção de recursos externos;
- l) Auxiliar na estruturação, revisão e aperfeiçoamento de programas e políticas públicas municipais;
- m) Atender, acompanhar e responder diligências, notificações e solicitações formuladas pelos órgãos concedentes e de controle, dentro dos prazos estabelecidos;
- n) Orientar os servidores municipais quanto aos procedimentos administrativos relacionados à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

execução dos convênios e demais instrumentos de transferência voluntária;

- o) Promover reuniões técnicas sempre que solicitado pela Administração, para apresentação dos resultados alcançados e definição de estratégias de atuação;
- p) Disponibilizar atendimento remoto por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e videoconferência durante o horário comercial, garantindo suporte técnico contínuo;
- q) Realizar atendimento presencial no Município sempre que solicitado pela Administração, mediante prévio agendamento, quando a natureza da demanda exigir acompanhamento in loco;
- r) Emitir pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações técnicas sempre que solicitado pela Administração, dentro do escopo da contratação;
- s) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos e processos administrativos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los sem autorização formal da Contratante;
- t) Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados durante a execução do contrato;
- u) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Municipal;
- w) Designar formalmente um preposto para atuar como representante da empresa perante a Administração, acompanhando a execução contratual e prestando os esclarecimentos necessários;
- x) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- y) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências, erros ou omissões identificadas nos serviços prestados, sempre que constatados pela fiscalização contratual;
- z) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observados os limites da Lei nº 14.133/2021;
- aa) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de erro, omissão, negligência ou imperícia na execução do objeto;
- ab) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, fornecendo todos os documentos, informações e esclarecimentos solicitados;
- ac) Desenvolver os serviços observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;
- ad) Zelar pela atualização permanente da legislação, normas, manuais e orientações dos órgãos concedentes, aplicando as alterações normativas aos procedimentos executados durante toda a vigência contratual;
- ae) Atuar preventivamente, identificando riscos que possam comprometer a obtenção, execução ou prestação de contas dos recursos captados, propondo soluções técnicas para sua mitigação;
- af) Apresentar, quando solicitado, indicadores de desempenho e resultados obtidos com a execução dos serviços, demonstrando a evolução das ações de captação de recursos e gestão dos instrumentos celebrados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

14.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência inicial de 12 meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prorrogação contratual, eventual reajuste observará a periodicidade mínima de 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

meses, contada da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

- e) **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Tasso Fragoso - MA, 20 de julho de 2026.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____ / ____ /2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal